



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Av. Maestro Sansão n. 236
Centro – Tel. (032) 3696-3300
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
CNPJ - 17.947.581/0001-76

LEI N. 3.849 / 2010

“Altera dispositivo da Lei Municipal n. 2.631/2002”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 2º., da Lei Municipal n. 2.631/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O beneficiário da bolsa de estudo, em contrapartida, fará, gratuitamente, estágio de 20 (vinte) horas semanais em instituições de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas) e em projetos sócio-educativos da Prefeitura Municipal de Muriaé.

§ 1º – O beneficiário da bolsa de estudo fará jus a auxílio transporte.

§ 2º - Fica assegurado ao beneficiário da bolsa de estudo, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias.

§ 3º - Os dias de recesso previstos no parágrafo anterior serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n. 2.631/2002.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de fevereiro de 2010

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé